

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2014

Dispõe sobre a criação de cargos a que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor Contábil, de livre nomeação e exoneração, com dedicação exclusiva e remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com requisito mínimo de técnico em contabilidade a ser incluso no Anexo II da Lei Complementar nº 009, de 07 de janeiro de 2014.

**Parágrafo único.** O servidor público ocupante de cargo efetivo e pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, que for designado ao cargo em comissão criado pelo artigo anterior poderá optar pela remuneração do cargo ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

**Art. 2º** As atribuições dos cargos criados pelos arts. 1º em comissão dar-se-ão nas formas do art. 16 da Lei Complementar nº 009, de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Bom Jardim de Minas, 24 de junho de 2014.

Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG  
02/03/14

